



# Câmara Municipal de Assis

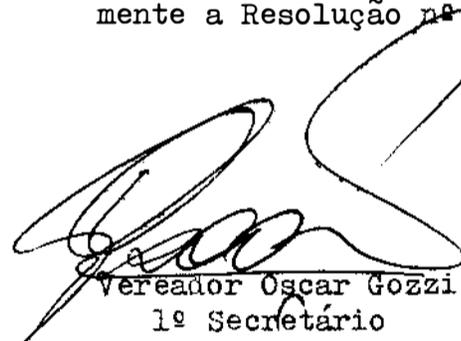
ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 01/87

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução 02/83, alterado pela Resolução nº 01/85.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução nº 02/83, de 13 de abril de 1983, alterado pela Resolução 01/85, de 12 de junho de 1985, passa a ter a seguinte redação:
- "Artigo 2º - Os servidores convocados para atividades fora dos horários previstos no artigo 1º, além dos salários receberão mais 20% por hora extra, calculados sobre o valor do respectivo dia de serviço.
- Parágrafo Único - Os servidores que prestarem serviços nas sessões da Câmara, de qualquer natureza, receberão pela atividade extra, por sessão e sobre os vencimentos mensais, incluídos os adicionais estabelecidos em lei, o acréscimo de 8% (oito por cento).
- Artigo 2º - As disposições desta Resolução produzirão efeitos a partir de 1º de março de 1987.
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 01/85, de 12 de junho de 1985.

  
Vereador Oscar Gozzi  
1º Secretário

  
Vereador Milton Rocha  
Presidente



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/87

fls.02

---

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,  
em 18 de março de 1987.

  
Angela Maria Rosa da Silva  
Chefe de Departamento



**Câmara Municipal de Assis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA:** O projeto que ora apresentamos à apreciação do E. Plenário desta Casa visa a conceder uma remuneração mais justa aos servidores que prestam serviços durante as sessões da Câmara.

Esperamos, portanto, que todos os membros apóiem a iniciativa.

*Processo no. 17/87.  
Aprovado por unanimidade  
em sessão de 17/03/87.  
Resolução no. 01/87.*